



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano I – Edição 41 – Tauá-CE, terça-feira, 29 de outubro de 2019

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - VALDEMAR GOMES BEZERRA JUNIOR
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIZ TOMAZ DINO
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – WILLIANA BEZERRA DE CARVALHO

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município - HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Secretaria da Controladoria Geral - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Administração - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento – LORENA FEITOSA E CASTRO GONÇALVES
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÉDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico– FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - JOÃO EVONILSON ALEXANDRINO DE SOUZA
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA

GABINETE DO PREFEITO

1) PORTARIA N° 1010001/2019, de 10 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **AUZIMIRA GOMES DE FREITAS MACIEL** ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME; ato de nomeação (fls.06) termo de compromisso e posse (fls.07), do Processo Administrativo nº 691/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 05 de agosto de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 22); com Parecer Jurídico da SME (fls. 23 a 24) e com Parecer PGM (fls. 25 a 27) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **AUZIMIRA GOMES DE FREITAS MACIEL** ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, inscrito (a) no CPF nº 783.447.603-30, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 10 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

2) PORTARIA N° 1010002/2019, de 10 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR** ocupante do cargo de *Instrutor de Esportes - Futebol*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME; ato de nomeação (fls.08) termo de compromisso e posse (fls.09), do Processo Administrativo nº 711/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 19 de agosto de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 25); com Parecer Jurídico da SME (fls. 26 a 27) e com Parecer PGM (fls. 28 a 30) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR** ocupante do cargo de *Instrutor de Esportes - Futebol*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, inscrito (a) no CPF nº 414.718.303-49, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 10 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

3) PORTARIA N° 1011001/2019, de 11 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **LUCIA FERNANDES DE ALMEIDA SOUSA** ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME; ato de nomeação (fls.07), do Processo Administrativo nº 710/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 12 de agosto de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 27); com Parecer Jurídico da SME (fls. 28 a 29) e com Parecer PGM (fls. 30 a 32) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **LUCIA FERNANDES DE ALMEIDA SOUSA** ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, inscrito (a) no CPF nº 573.665.513-68, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 11 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

4) PORTARIA N° 1015001/2019, de 15 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, **CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR ANTÔNIO CICERO MARQUES LIMA, CPF/MF N° 032.449.966-39, para o cargo de provimento em comissão de **ARTICULADOR INSTITUCIONAL CDA-2**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto a Secretaria de Articulação Governamental.

Art. 2° - CONCEDER, até ulterior deliberação, Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 15 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

5) PORTARIA N° 1025001/2019, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e em especial o que preconiza o art. 102, §5°, inciso XIII e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que se faz necessária a locação de prédios para fins de prestação de serviços públicos, uma vez que o Município de Tauá não dispõe de bens imóveis suficientes;

CONSIDERANDO que os valores das contratações locatícias precisam manter valores embasados no mercado e realidade local, e observância dos princípios da economicidade, moralidade;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Comissão de Avaliação de Valores Imobiliários para fins de locação de imóveis de interesse da Administração Pública do Município de Tauá, constituída pelos seguintes servidores:

I – RENÉ ERLYS LOIOLA GONÇALVES – Engenheiro Civil, RNP 0604507984, CREA 14755/D, Matrícula n° 0015172;

II – ANTÔNIO VANDERLEY FERREIRA OLIVEIRA, Fiscal de Obras e Postura, Matrícula n° 0013634;

III – RENATO LAURANTINO GONÇALVES, Fiscal de Obras e Postura, Matrícula n° 0003802.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 25 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

6) PORTARIA N° 1025002/2019, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n° 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal n° 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **MARIA MADALENA MOREIRA**, ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria de Educação – SME, conforme ato de nomeação (fls.04), do Processo Administrativo n° 686/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 16 de agosto de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 08); Parecer SME (fls. 09 a 13) e Parecer PGM (fls. 14 a 15) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o teor da documentação acostada que aponta ter o (a) servidor (a) exercício da Função de Confiança no período de 16/05/2011 a 16/08/2019, totalizando 08 (oito anos), 03 (três meses) e 03 (três dias), como exige o artigo 63 § 2, parte final, do RJU;

RESOLVE:

Art. 1° - INCORPORAR À REMUNERAÇÃO do(a) servidor (a) municipal **MARIA MADALENA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF n° 421.490.613-68, **VANTAGENS PESSOAIS, NO PERCENTUAL DE 3/5 (TRÊS QUINTOS)**, pelo **EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA** a serem calculadas como base de cálculo a função de Coordenador Pedagógico de Escola II, até o final do mês de agosto de 2019, nos termos do art. 62, I e 63 e seu § 2, todos do Regime Jurídico único dos Servidores de Tauá - RJU/Lei n° 791/1993.

Art. 2° - As vantagens ora concedidas não poderão ser consideradas como base de cálculo para efeito de concessão de quaisquer outras vantagens, excetuadas férias e decimo terceiro salário.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 25 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

7) PORTARIA N° 1025003/2019, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n° 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal n° 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **JUVENILIA BEZERRA FILHA** ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME; ato de nomeação (fls.07), do Processo Administrativo n° 656/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 12 de agosto de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 29); com Parecer Jurídico da SME (fls. 30 a 31) e Parecer PGM (fls. 35 a 37) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei n° 791/1993, em seus arts. 4° e 99.

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, a pedido de **JUVENILIA BEZERRA FILHA**, inscrito (a) no CPF n° 772.496.073-91, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei n° 791/1993, em seus arts. 4° e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 25 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

8) PORTARIA N° 1025004/2019, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **TÂNIA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA PEDROZA**, ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria de Educação – SME, Processo Administrativo nº 679/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 29 de maio de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 09); Parecer SME (fls. 10 a 14) e Parecer PGM (fls. 15 a 17) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o teor da documentação acostada que aponta ter o (a) servidor (a) exercício da Função de Confiança no período de 02/01/2009 a 29/05/2019, totalizando 10 (dez anos), 04 (quatro meses) e 28 (vinte e oito dias), como exige o artigo 63 § 2, parte final, do RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - **INCORPORAR À REMUNERAÇÃO** do(a) servidor (a) municipal **TÂNIA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA PEDROZA**, inscrito(a) no CPF nº 204.263.723-87, **VANTAGENS PESSOAIS, NO PERCENTUAL DE 5/5 (CINCO QUINTOS)**, pelo **EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA** a serem calculadas como base de cálculo a função exercida por maior tempo, Diretor de Escola II, até o final do mês de maio de 2019, nos termos do art. 62, I e 63 e seu § 2, todos do Regime Jurídico único dos Servidores de Tauá - RJU/Lei nº 791/1993.

Art. 2º - As vantagens ora concedidas não poderão ser consideradas como base de cálculo para efeito de concessão de quaisquer outras vantagens, excetuadas férias e decimo terceiro salário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 25 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

9) PORTARIA N° 1025005/2019, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **LINDOMAR IDELFONSO DE ALMEIDA MOTA**, ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria de Educação – SME, conforme ato de nomeação (fls.05), do Processo Administrativo nº 624/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 16 de maio de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 28); Parecer SME (fls. 29 a 33) e Parecer PGM (fls. 34 a 38) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o teor da documentação acostada que aponta ter o (a) servidor (a) exercício da Função de Confiança no período de 01/07/2008 a 16/05/2019, totalizando 07 (sete anos), 08 (oito meses) e 22 (vinte e dois dias), como exige o artigo 63 § 2, parte final, do RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - **INCORPORAR À REMUNERAÇÃO** do(a) servidor (a) municipal **LINDOMAR IDELFONSO DE ALMEIDA MOTA**, inscrito(a) no CPF nº 757.718.613-91, **VANTAGENS PESSOAIS, NO PERCENTUAL DE 2/5 (DOIS QUINTOS)**, pelo **EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA** a serem calculadas como base de cálculo a função exercida por maior tempo, Diretor de Escola II, até o final do mês de maio de 2019, nos termos do art. 62, I e 63 e seu § 2, todos do Regime Jurídico único dos Servidores de Tauá - RJU/Lei nº 791/1993.

Art. 2º - As vantagens ora concedidas não poderão ser consideradas como base de cálculo para efeito de concessão de quaisquer outras vantagens, excetuadas férias e decimo terceiro salário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 25 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

10) PORTARIA nº 1025006/2019, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **FERNANDA MOURA COUTINHO**, exerce o cargo de *Cirurgiã-Dentista*, com vínculo Temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, contrato (fls. 05/07); Processo administrativo nº 721/2019;

CONSIDERANDO o pedido realizado em 01 de outubro de 2019 (fls. 02), e documentações pertinentes (fls. 03 a 10), com Parecer Jurídico da PGM (fls. 11 a 14) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **FERNANDA MOURA COUTINHO**, inscrita no CPF nº 603.644.653-52, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE, DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO**, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 25 de outubro de 2019.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

11) PORTARIA nº 1025007/2019, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **LUCILENE VITAL CAVALCANTE**, ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria de Educação – SME, ato de nomeação (fls. 05); Processo Administrativo nº 514/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 23 de maio de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 25); Parecer SME (fls. 26 a 30) e Parecer PGM (fls. 33 a 37) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o teor da documentação acostada que aponta ter o (a) servidor (a) exercício da Função de Confiança no período de 16/05/2011 a 23/05/2019, totalizando 08 (oito anos) e 08 (oito dias), como exige o artigo 63 § 2, parte final, do RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - **INCORPORAR À REMUNERAÇÃO** do(a) servidor (a) municipal **LUCILENE VITAL CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF/MF nº 808.198.183-72, **VANTAGENS PESSOAIS, NO PERCENTUAL DE 3/5 (TRÊS QUINTOS)**, pelo **EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA** a serem calculadas como base de cálculo a função exercida por maior tempo, Diretor de Escola II, até o final do mês de maio de 2019, nos termos do art. 62, I e 63 e seu § 2, todos do Regime Jurídico único dos Servidores de Tauá - RJU/Lei nº 791/1993.

Art. 2º - As vantagens ora concedidas não poderão ser consideradas como base de cálculo para efeito de concessão de quaisquer outras vantagens, excetuadas férias e decimo terceiro salário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 25 de outubro de 2019.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

12) PORTARIA nº 1025008/2019, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **JOSÉ HELDER GOMES DE SOUSA** ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Tauá/CE – SMS, conforme ato de nomeação (fls.09), do Processo Administrativo nº 576/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 09 de julho de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 33); com Parecer PGM (fls. 34 a 36) no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **JOSÉ HELDER GOMES DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 826.347.183-49, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 25 de outubro de 2019.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

13) PORTARIA nº 1025009/2019, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **JOÃO SOBREIRA MONTEIRO** ocupante do cargo de *Agente de Administração*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, do Processo Administrativo nº 740/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 02 de outubro de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 25); com Parecer Jurídico da PGM (fls. 26 a 28) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **JOÃO SOBREIRA MONTEIRO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 313.946.043-00, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 25 de outubro de 2019.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

14) PORTARIA nº 1025010/2019, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **LINDAURA DA COSTA LOIOLA**, exerce o cargo de *Professor de Educação Básica II*, com vínculo Temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, contrato (fls. 03/04); Processo administrativo nº 0688/2019;

CONSIDERANDO o pedido realizado em 11 de setembro de 2019 (fls. 02), e documentações pertinentes (fls. 03 a 11), com Parecer Jurídico da SME (fls. 12 a 13) e com Parecer Jurídico da PGM (fls. 14 a 17) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **LINDAURA DA COSTA LOIOLA**, inscrita no CPF nº 702.636.393-04, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE, DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO**, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 25 de outubro de 2019.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

15) PORTARIA nº 1025011/2019, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **REGISLENE NORONHA DE SANTANA**, exerce o cargo de *Merendeira*, com vínculo Temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, contrato (fls.06/07); Processo administrativo nº 0727/2019;

CONSIDERANDO o pedido realizado em 25 de junho de 2019 (fls. 02), e documentações pertinentes (fls. 03 a 08), com Parecer Jurídico da PGM (fls. 09 a 12) no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **REGISLENE NORONHA DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 028.773.213-47, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE, DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO**, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 25 de outubro de 2019.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

16) PORTARIA nº 1025012/2019, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **JONAS ALEXANDRINO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria de Educação – SME, Processo Administrativo nº 559/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 04 de junho de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 10); Parecer SME (fls. 11 a 15) e Parecer PGM (fls. 16 a 20) ambos no sentido de deferir o pleito.

CONSIDERANDO o teor da documentação acostada que aponta ter o (a) servidor (a) exercício da Função de Confiança no período de 16/05/2011 a 04/07/2019, totalizando 08 (oito anos), 01 (um mês) e 07 (sete dias), como exige o artigo 63 § 2, parte final, do RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - **INCORPORAR À REMUNERAÇÃO** do(a) servidor (a) municipal **JONAS ALEXANDRINO DE ALMEIDA** inscrito(a) no CPF/MF nº 005.273.933-39, **VANTAGENS PESSOAIS, NO PERCENTUAL DE 3/5 (TRÊS QUINTOS)**, pelo **EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA** a serem calculadas como base de cálculo a função exercida por maior tempo, até o final do mês de julho de 2019, nos termos do art. 62, I e 63 e seu § 2, todos do Regime Jurídico único dos Servidores de Tauá - RJU/Lei nº 791/1993.

Art. 2º - As vantagens ora concedidas não poderão ser consideradas como base de cálculo para efeito de concessão de quaisquer outras vantagens, excetuadas férias e decimo terceiro salário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 25 de outubro de 2019.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

17) PORTARIA nº 1025019/2019, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **FRANCISCA MARKELLE PEREIRA BATISTA**, exerce o cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, com vínculo Temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, contrato (fls. 06/07); Processo administrativo nº 682/2019;

CONSIDERANDO o pedido realizado em 09 de setembro de 2019 (fls. 02), e documentações pertinentes (fls. 03 a 10), com Parecer Jurídico da SME (fls. 11 a 12) e com Parecer Jurídico da PGM (fls. 13 a 16) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **FRANCISCA MARKELLE PEREIRA BATISTA**, inscrita no CPF nº 056.423.943-71, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE, DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO**, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 25 de outubro de 2019.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1) PORTARIA Nº 1029001/2019, de 29 de outubro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2018, instaurado através da Portaria nº 0811003/2018 de 08.11.2018, publicada na mesma data em face da servidora LUIZA XAVIER DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados no Memorando de nº 1025001/2019 da Comissão Processante de que o último prazo de 60 (sessenta) dias, não foi suficiente para concluir os trabalhos objeto do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2018, de que trata a Portaria 0811003/2018 de 08 de novembro de 2018, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Procurador Geral do Município

2) PORTARIA Nº 1029002/2019, de 29 de outubro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0828001/2019, instaurado através da Portaria nº 0828001/2019 de 28.08.2019, em face do servidor JOSÉ RENATO CAVALCANTE;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1025001/2019 de 25.10.2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal de se apurar todos os indícios de irregularidades apontados no processo acima referido;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, de acordo com o disposto no Art. 163 da Lei Municipal 791/1993, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao término final do prazo concedido.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Procurador Geral do Município

3) PORTARIA Nº 1029003/2019, de 29 de outubro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0828002/2019, instaurado através da Portaria nº 0828002/2019 de 28.08.2019, em face do servidor ALEXANDRE LOPES ANDRADE;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1025002/2019 de 25.10.2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal de se apurar todos os indícios de irregularidades apontados no processo acima referido;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, de acordo com o disposto no Art. 163 da Lei Municipal 791/1993, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao término final do prazo concedido.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Procurador Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ – IPMT

1) Portaria IPMT nº 0035/2019 Tauá, 14 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, com fundamento nos arts. 40, § 1º, III, "b", § 3º e 17 e art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, bem como arts. 19 e 45 da Lei Municipal nº 2006/2013, arts. 68 e 196 a 202 da Lei Municipal nº 791/1993 e art. 125 da Lei Municipal nº 1558/2008, art. 45 da Lei Orgânica Municipal de 1990, a Sra. **ANITA RIBEIRO LIMA, RG:**

895259-85 SSP-CE, CPF: 399.311.963-00 ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tauá, inscrita sob a **matrícula de nº 0597**.

Os proventos de Aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

• Salário base.....	R\$	998,00
• Anuênio(6%).....	R\$	59,88
• Total.....	R\$	1.057,88
• Valor médio do cálculo.....	R\$	1.014,01
• Valor do benefício proporcional (6.571/10.950).....	R\$	608,50
• Complementação Constitucional.....	R\$	389,50
• Valor Aposentadoria.....	R\$	998,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2019

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal de Tauá

Lurdiana Bezerra Custódio Mota
Diretora Superintendente do IPMT

2) Portaria IPMT nº 0037/2019 Tauá, 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

CONCEDER BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, com fundamento nos arts. 40, § 1º, III, "b", § 3º e 17 e art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, bem como arts. 19 e 45 da Lei Municipal nº 2006/2013, arts. 68 e 196 a 202 da Lei Municipal nº 791/1993 e art. 125 da Lei Municipal nº 1558/2008, art. 45 da Lei Orgânica Municipal de 1990, ao Sr. **ANTONIO MARQUES DA SILVA, RG: 2018186460-0 SSP-CE, CPF: 259.357.393-72** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tauá, inscrita sob a **matrícula de nº 770**.

Os proventos de Aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

• Salário base.....	R\$	998,00
• Anuênio(23%).....	R\$	229,54
• Total.....	R\$	1.227,54
• Valor médio do cálculo.....	R\$	1.066,06
• Valor do benefício proporcional (12.761/12.775).....	R\$	1.064,89
• Valor Aposentadoria.....	R\$	1.064,89

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2019

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal de Tauá

Lurdiana Bezerra Custódio Mota
Diretora Superintendente do IPMT